



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 218.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 218.º

(...)

(...)

«Artigo 68

(...)

1- (...):

| Rendimento coletável (euros) | Taxas (percentagem) | |
|---|------------------------|--------------|
| | Normal (A) | Média (B) |
| Até 7337 | (...) | (...) |
| De mais de 7337 até 11069 | (...) | (...) |
| De mais 11069 até 15688 | (...) | (...) |
| De mais 15688 até 20307 | (...) | (...) |
| De mais 20307 até 25853 | (...) | (...) |
| De mais 25853 até 37896 | (...) | (...) |
| De mais 37896 até 49522 | (...) | (...) |
| De mais 49522 até 77334 | (...) | (...) |
| Superior a 77334 | (...) | (...) |



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 337 é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna B correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna A respeitante ao escalão imediatamente superior.»

Nota justificativa: Os escalões do IRS devem ser atualizados de forma a garantir que a atualização dos salários e das pensões não resulta numa cobrança acrescida de impostos.

De forma a mitigar a perda de poder de compra e a quebra do rendimento real face ao aumento generalizado do índice de preços, propõem-se a atualização dos limiares dos escalões de IRS à taxa de inflação prevista de 4% (um diferencial de 3,1% face aos 0,9% incluídos na proposta original), de acordo com as projeções adjacentes ao Orçamento de Estado para 2022.

Assembleia da República, 12 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,